

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 6/2019

No dia 11 do mês de Março do ano de 2019, compareceram, de um lado a(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE TRES PASSOS, Estado de RIO GRANDE DO SUL, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº. 87.613.188/0001-21, com sede administrativa localizada na AV. SANTOS DUMONT 75, bairro CENTRO, CEP nº. 98600-000, nesta cidade de Três Passos/RS, representado pelo(a) Prefeito Municipal, o Sr(a). José Carlos A. Amaral, inscrito no CPF sob o nº. 954.402.080-20, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO, e as empresas abaixo qualificadas, doravante denominadas DETENTORAS DA ATA, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado do julgamento da licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº. 11/2019, Processo Licitatório nº. 14/2019, que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o(a) REGISTRO DE PREÇOS, visando eventual e futura aquisição de materiais para cantina/cozinha do Complexo Educacional "São José" e outros, pelo período de 12 (doze) meses, contados da expedição da Ata de Registro de Preços, conforme especificações constantes do Termo de Referência, deste Edital (ANEXO I). Em conformidade com as especificações constantes no Edital.

Abaixo segue os licitantes que participaram da licitação e que tiveram itens vencedores:

Código	Nome da Empresa	Itens
8580	BARONESA LTDA - EPP	2, 3, 5, 6, 7, 9, 11, 13, 14, 16, 18, 19, 21, 27, 28, 29, 30, 31, 37
12076	LUZES & DECOR LTDA - ME	1, 4, 8, 10, 12, 15, 17, 20, 22, 23, 24, 25, 26, 32, 33, 34, 35, 36

As empresas DETENTORAS DA ATA dos itens, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela Lei Federal nº. 10.520/02, subsidiariamente pela Lei de Licitações nº. 8.666/93, bem como pelo Decreto Municipal nº. 019/2013 (Registro de Preços) e, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

Empresas	CNPJ / CPF	Nome do Representante	CPF
BARONESA LTDA - EPP	73.993.362/0001-1	Marcio Rodrigo da Silva Goulart	003.710.530-2
LUZES & DECOR LTDA - ME	19.786.942/0001-7	Vera Lucia Tomasi	434.366.170-9

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema Registro de Preços para seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando:

REGISTRO DE PREÇOS, visando eventual e futura aquisição de materiais para cantina/cozinha do Complexo Educacional "São José" e outros, pelo período de 12 (doze) meses, contados da expedição da Ata de Registro de Preços, conforme especificações constantes do Termo de Referência, deste Edital (ANEXO I).

Tudo em conformidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas na ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do presente Registro de Preços.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de Menor Preço por item, inscrito na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

Fornecedor: 8580 - BARONESA LTDA - EPP						
Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
2	bacia plastica com tampa, retangular, 7 litros, transmitancia transparente, aplicação microondas	UN	Sanremo	30,000	13,3000	399,00
3	bacia plastica redonda, plastico PEAD, capacidade minima 05 litros	UN	Arquiplast	35,000	12,2000	427,00
5	bandeja plastica retangular, lisa, 47x32cm, resistente a altas temperaturas, espessura minima de 0,02cm, cor branca	UN	Plasvale	30,000	18,8500	565,50
6	travessa de vidro com comprimento de 39,5 cm e largura de 27,5 cm	UN	Marinex	30,000	44,8000	1.344,00
7	caixa plastica 58cm de comprimento x 38cm de largura x 33cm de altura	UN	Plasvale	30,000	67,3000	2.019,00
9	Caixa para legumes e vegetais, vasada, cpacidade de 42 litros, cor azul ou branca. Dimensões: 53,4x35,5x29cm. Em polipropileno.	UN	Mercoplas	30,000	55,7000	1.671,00
11	colher de mesa inteirmaente de aço inox AISI 430, espessura 1,80mm, comprimento total 190mm	UN	Universal	400,000	4,1500	1.660,00
13	colher grande para servir, em aço inox, com medidas aproximadamente de 33cmx1,0mm	UN	Ke Home	20,000	25,5500	511,00

Fornecedor: 8580 - BARONESA LTDA - EPP						
Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
14	concha de aluminio tipo hotel, medindo 10 cm de diametro, inteiriça, com cabo de 33 a 38 cm de comprimento	UN	Ke Home	20,000	35,9000	718,00
16	escorredor de macarrão em inox, 30 cm	UN	FW	15,000	38,1500	572,25
18	faca aço inoxidável lamina 12 polegadas, tipo fio liso, material cabo polipropileno, cor cabo branca	UN	Universal	30,000	36,1000	1.083,00
19	Faca de mesa inox, lâmina de aço de mesa 4", com cabo de polipropileno, cor branca, medindo compr. lâmina 102mm - compr. total 204mm.	UN	Ke Home	400,000	6,1500	2.460,00
21	garfo de mesa lamina em aço inox, 21cm, similar ao modelo laguna tramontina, cabo em polipropileno injetado, cor branca.	UN	Ke Home	400,000	6,0500	2.420,00
27	panela de pressão 11,4 litros -- modelo industrial, em aluminio reforçado com espessura minima de 4,0mm, com alças de baquelite na tampa e na panela, tampa com fechamento externo, possui sistema de segurança e válvula reguladora de pressão, aprovada pelo Imetro	UN	Rochedo	10,000	209,5000	2.095,00
28	pegador para massa inox, tipo pinça, dimensões de 205x48x49mm	UN	Ke Home	20,000	17,7000	354,00
29	tijela de sobremesa em vidro, tipo taça, capacidade 205ml, 7cm de altura e 8,9cm de diametro	UN	Nadir	400,000	6,7000	2.680,00
30	jogo potes com tampa de plásticojogo com 3 peças: 1 pote de 18cm, 1 pote de 20cm e 1 pote de 22cm	jg	Plasmont	20,000	27,6500	553,00
31	potes para mantimentos kit com 05 peças, redondo, em plástico transparente, capacidade entre 5kg e 01 kg	UN	Plasmont	30,000	66,7000	2.001,00
37	caneca de vidro temperado 300ml, conf. edital.	UN	Nadir	100,000	8,7000	870,00

Fornecedor: 12076 - LUZES & DECOR LTDA - ME						
Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
1	baçia plástica 20litros, para cozinha, plástico atóxico (PEAD) redonda.	UN	ARQPLAS1	30,000	16,0000	480,00
4	balança de mesa digital para pesar alimentos, branca, pesa de 1g a 10kg, de precisão.	UN	IMPORTDA	1,000	56,1300	56,13
8	caixa organizadora plastica 30 litros, com 43cm de comprimento, 31cm de largura e 31cm de altura	UN	PLASVALE	30,000	55,8000	1.674,00
10	chaleira de inox 3 litros	un	INOX	2,000	88,0000	176,00
12	colher de pau medindo 30cm de comprimento	UN	STOLF	20,000	21,1000	422,00
15	copo de vidro transparente capacidade 300 ml	un	WHEATON	30,000	7,1000	213,00
17	escumadeira em inox	un	MARTINAZ	15,000	20,7000	310,50
20	forma de bolo, material alumínio, tamanho grande, espessura 0,90, formato retangular, largura 30, comprimento 38, altura 6, aplicação: fabricação de bolos.	UN	EIRILAR	30,000	59,6500	1.789,50
22	Garrafa térmica, 1,8 litros, ampola de vidro, sistema de pressão.	UN	TERMOLAI	15,000	87,6000	1.314,00
23	jarra de plástico 05 litros	un	PLASUTIL	10,000	13,3300	133,30
24	jarra de plástico 02 litros (para microondas)	UN	PLASVALE	15,000	11,7900	176,85
25	lixeira em aço inox 20 litros, com balde interno removível, com pedal e base antiderrapante	UN	EIRILAR	30,000	148,0000	4.440,00
26	panela caçarola de aluminio polido industrial, com tampa e pegador capacidade 12 litros	UN	EIRILAR	10,000	94,3300	943,30
32	prato fundo de vidro temperado com 22 cm de diametro	un	NADIR	400,000	7,9000	3.160,00
33	garrafa térmica 12 litros com torneira	un	TERMOLAI	10,000	144,2000	1.442,00
34	Copos de vidro, transparente, pequeno.	UN	HAUSE	400,000	8,2900	3.316,00
35	tabua para cortar alimentos de vidro temperado, conf. edital	UN	EURO	20,000	36,8300	736,60
36	ralador em inox 4 faces, conf. edital.	UN	EURO	10,000	27,6000	276,00

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

A ata de Registro de Preços terá validade pelo período de doze meses, ou seja até 11.03.20, contados da data de emissão da mesma.

CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

- 4.1. O objeto após a assinatura da ata deverá ocorrer no prazo de 10 (dez) dias a contar do recebimento do Empenho nos lugares neste indicados, no Município de Três Passos/RS.
- 4.2. O recebimento do objeto deste certame não exclui a responsabilidade do LICITANTE contratada quanto aos vícios ocultos, ou seja, só manifestados quando da sua normal utilização pelo Município de Três Passos/RS.
- 4.3. Por ocasião da entrega, caso seja detectado que os produtos não atendam as especificações do objeto licitado, poderá a Administração rejeitá-lo, integralmente ou em parte, obrigando-se a LICITANTE a providenciar a substituição do bem não aceito no prazo máximo de 72(setenta e duas) horas
- 4.4. Os itens a serem entregues deverão ser adequadamente acondicionados. A entrega deverá ocorrer sem ônus para o Município.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

- 5.1. O pagamento será efetuado 10 (dez) dias após a entrega total do material adjudicado, mediante atestado de recebimento e conferência do fiscal de contrato, além de emissão de documento fiscal.
- 5.2. Os valores pagos em atraso, somente serão corrigidos, caso derivar de culpa exclusiva do município, neste caso, os valores serão corrigidos pelo INPC.
- As dotações orçamentárias serão aquelas provenientes da solicitação de fornecimento, quando da data da aquisição, sendo que as mesmas constarão na autoização de Fornecimento ou empenho.
- 5.3. A empresa para fazer jus ao reequilíbrio financeiro, deverá dispor, após a assinatura deste no prazo de cinco dias úteis após a finalização da fase de lances, planilha de custos a qual deverá evidenciar de forma exata a representatividade de cada custo no valor final do item, por unidade, devidamente assinada pelo contador da mesma.
- 5.4. Nas notas fiscais deverá constar o número do empenho, da Licitação e do Pregão e se possível a Secretaria adquirente.

CLÁUSULA SEXTA - DAS PENALIDADES

- 6.1. Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantidas a prévia defesa contraditória, a Administração poderá aplicar à CONTRATADA, as penalidades enunciadas no art. 87 da Lei Federal 8.666/93 com as alterações posteriores as seguintes sanções:
- a) Advertência por escrito, quando a CONTRATADA praticar pequenas irregularidades;
 - b) multa de 10% (dez por cento) quando o atraso for superior a 48h, contados da data da solicitação de entrega, configurando-se após esse prazo a inexecução total do contrato/fornecimento, com exceção dos casos fortuitos ou força maior, devidamente comprovado;
 - c) A multa a que se refere o item acima incide sobre o valor total do contrato (autorização de fornecimento) e será descontado de Faturas ou créditos existentes ou recolhida em até 5 (cinco) dias úteis na Tesouraria da Prefeitura Municipal, contados da ciência da empresa por carta registrada ou recebimento do e-mail, sob pena de inscrição em dívida ativa;
 - d) Suspensão temporária de participação em LICITAÇÃO e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 2 (dois) anos;
 - e) Declaração de inidoneidade para LICITAR E CONTRATAR com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou, até que seja promovida a reabilitação, na forma da lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 6.2. Pela inadequabilidade do(s) objeto(s) ou produto(s) entregue o fornecedor dos objetos sujeitar-se-á a multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor correspondente ao quantitativo rejeitado;
- 6.3. Pela inexecução total do contrato ou por infração de qualquer outra cláusula contratual não prevista nos subitens anteriores, será aplicada multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato ou da proposta, comutável com as demais sanções, inclusive rescisão contratual se for o caso.

CLÁUSULA SETIMA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

- 7.1 Considerado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços e, em atendimento as legislações pertinentes, é vedado qualquer reajustamento de preços, até que seja completado o período do registro de preços contados a partir da data de recebimento das propostas indicadas no preâmbulo do Edital do Pregão Presencial acima referido, o qual integra a presente Ata de Registro de Preços, observadas as disposições constantes do Decreto Municipal nº 19/2013, alterado pelo Decreto nº 98/2014.
- 7.2 Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie ou de alteração dos preços, comprovadamente, praticados no mercado, com a finalidade de manter o equilíbrio econômico e financeiro da avença, nos termos do art. 65, inciso II, alínea "d".
- 7.3 Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados.
- 7.4 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento e documentação comprobatória não puder cumprir o compromisso, o Município poderá:
- liberar o fornecedor;
 - convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação;
- 7.5 O requerimento de que trata o item 7.2 deverá comprovar a ocorrência de fato imprevisível ou previsível, porém com consequências incalculáveis, que tenha onerado excessivamente as obrigações contraídas pela detentora dos preços registrados.
- 7.6 A comprovação será feita por meio de documentos, tais como lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição de materiais-primas, de transporte de mercadorias, alusivas à época da proposta e do momento do pedido de revisão dos preços.
- 7.7 Junto com o requerimento, a detentora dos preços deverá apresentar planilhas de custos comparativas entre a data da formulação da proposta e do momento do pedido de revisão dos preços, evidenciando o quanto o aumento de preços ocorrido repercute no valor registrado.
- 7.8 O Município reconhecendo o desequilíbrio econômico financeiro, procederá a revisão dos preços.
- 7.9 As alterações decorrentes da revisão dos preços serão publicadas no site do Município e jornal oficial.
- 7.10 É vedado a Detentora dos preços registrados interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do process de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita as sanções previstas neste edital.

CLÁUSULA OITAVA - DO FORO

8. Fica eleito o Foro da Comarca de Três Passos para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento renunciando expressamente a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Três Passos, 11 de Março de 2019.

José Carlos A. Amaral
Prefeito Municipal

Empresas Participantes:

BARONESA LTDA - EPP

CNPJ: 73.993.362/00(_____)

LUZES & DECOR LTDA - ME

CNPJ: 19.786.942/00(_____)